

Ofício-Circular nº 013/2018

Vitória, 04 de maio de 2018.

Aos associados do SINDUSCON-ES,

Assunto: Convenção Coletiva - recomendações para as empresas

Prezado associado,

Diante do impasse nas negociações da nova convenção coletiva o SINDUSCON-ES orienta:

1. Os contratos de trabalho em andamento devem ser mantidos sem alterações de salários e benefícios;
2. Nas novas contratações, se feitas por pessoa jurídica que já possua outros empregados com remuneração baseada em critérios atuais, também devem ser mantidos os mesmos salários e benefícios para novos empregados;
3. Novas contratações feitas por nova pessoa jurídica deverão seguir a proposta de convenção coletiva, em anexo, concedendo, portanto, os benefícios nela contidos, à exceção do reajuste de salário.

O SINDUSCON-ES recomenda, ainda, no intuito de manter a união, unificar procedimentos, dar força à negociação coletiva e à proposta que defendemos, que os associados não celebrem acordos coletivos com o sindicato laboral.

Por fim, diante do ofício enviado pelo SINTRACONST sobre o movimento do dia 23/04/2018, o SINDUSCON-ES ressalta que tal movimento foi ilegal e poderá ser feito o desconto do dia ou horas daqueles que espontaneamente não trabalharam, conforme a peculiaridade de cada empresa.

Atenciosamente,



PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA

Presidente